PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 64/2021.
EMENTA: Institui o Programa de Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Equoterapia para Pessoa com Deficiência – PcD, no Município de Pato Branco, Paraná.
AUTOR: Vereador Rafael Celestrin
RELATOR: Vereador Joecir Bernardi.

I – RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Vereador Rafael Celestrin, visa instituir no município de Pato Branco, o Programa de Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Equoterapia para pessoa com deficiência (PcD).

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de médio ou longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Como qualquer cidadão, as pessoas com deficiência têm o direito à atenção integral à saúde e podem procurar os serviços citados quando necessitarem de orientações ou cuidados em saúde, incluindo serviços básicos de saúde como imunização, assistência médica ou odontológica, ou ainda serviços de atenção especializada, como reabilitação e atenção hospitalar.

II – ANÁLISE

Após o recebimento do Projeto pela comissão de Orçamento e Finanças iniciaram-se as análises.

O projeto em questão, de autoria do Vereador Rafael Celestrin, visa instituir no município de Pato Branco, o Programa de Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Equoterapia para pessoa com deficiência (PcD).

O programa de que trata esta Lei tem como público alvo as pessoas com deficiência (PcD) atendidas através de atividades e projetos de assistência social, à elas dirigidas, desenvolvidas pelo Município e instituições de saúde de Pato Branco.

Neste sentido, as adequações que se fizerem necessárias para a correta aplicação do presente Projeto de Lei, serão dirimidas na regulamentação da mesma.

III – VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto de Lei nº 64/2021, levando em consideração que esta Comissão deve emitir Parecer em matérias de cunho orçamentário, conforme Art. 63 do Regimento Interno, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o **VOTO** desta relatoria é **FAVORÁVEL** à tramitação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 31 de março de 2022.

JOECIR BERNARDI:71839445904
ACT-Safeweb:01/04/2022 14:48:01 -03:00

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 30 de março de 2022, analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes, acompanham o **VOTO DO RELATOR** ao Projeto de Lei nº 64/2021.

Sala das Comissões, 31 de março de 2022.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
VEREADORA - DEM
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb01/04/2022 15:47:16 -03:00

DIRCEU LUIZ BOARETTO
VEREADOR - PODEMOS
Assinado Digitalmente
ACT-Safeweb01/04/2022 17:27:59 -03:00